



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Renan F. de Araújo*  
RENAN F. DE ARAÚJO  
Cargo - Esp. Des. Urb. /  
SEL / SEC

Folha de informação nº 202

Do Processo nº: **2013-0.177.791-5**

Em: 29 / 05 / 2015

**Interessado:** Construtora Córdoba Ltda.

**Contribuinte:** 102.097.0019-9/ 0024-5

**Local:** Av. Vila Ema, 1.377

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, destinada a Serviços Profissionais – Escritórios, em zona de uso ZM-03b/24, com frente para vias classificadas como estruturais N3, na Subprefeitura Mooca.

**PRONUNCIAMENTO/033/CAIEPS/2015**


A CAIEPS, em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de maio de 2015, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, declarou, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 169 a 173. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Atendimento ao número mínimo de vagas para autos na proporção de 01 (uma) vaga a cada 35m<sup>2</sup> da área computável pretendida, totalizando 139 vagas, de acordo com o fixado na Certidão de Diretrizes – SMT nº 089/2014, excluídas aquelas destinadas a motos, bicicletas, P.N.E. etc;
3. Atendimento ao número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1 (uma) vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável pretendida, totalizando 05 vagas, de acordo com o fixado na Certidão de Diretrizes – SMT nº 089/2014;
4. Esclarecimento quanto à destinação das árvores existentes na projeção do edifício proposto. Caso haja pretensão de manejo arbóreo, deverá ser apresentado Laudo de

ME/ra  
*ME/ra*



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

  
RENAN F. DE ARAÚJO  
Arquiteto - Esp. Des. Urbano  
SEL / SEC

Folha de informação nº 203

Do Processo nº: 2013-0.177.791-5

Em: 29 / 05 / 2015

- Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, emitidos por SVMA/DEPAVE;
5. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/f, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
  6. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

29 / 05 / 2015

  
**PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Gabriela Defilippi Audra, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Roseli Cristina Abreu Viana e Júlio Jerônimo dos Santos.

**PRESENTES AINDA:** Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

MF/ra  
